



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 18/04/2006

*Rui*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2956**

**DECLARA PARA EFEITO DE DESAFETAÇÃO  
A ÁREA DESIGNADA DE PRAÇA II, NO  
LOTEAMENTO NOVO PORTO CANOA,  
DISTRITO DE CARAPINA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada a área de 9.533,25m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e trinta e três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) destinada à construção da Praça II, localizada no loteamento Novo Porto Canoa, Distrito de Carapina, Município da Serra/ES, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 4.204, do Livro 2-1.

**Art. 2º** - A presente desafetação tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a implantar na área citada no art. 1º unidades habitacionais de interesse social do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 10 de abril de 2006.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal